

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

MINUTA

RESOLUÇÃO No XX DE XX DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo da delegação de competência à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco*.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das

competências que lhe são dadas pela [Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm), pela [Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9984compilado.htm), pela [Lei n. 10.881, de 9 de junho de 2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.881.htm), pelo [Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10000.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.000%2C%20DE%203,Conselho%20Nacional%20de%20Recursos%20H%C3%ADdricos.), observado o seu Regimento Interno, anexo à [Resolução CNRH n° 215, de 30 de junho de 2020](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/resolucao-cnrh-no-215-de-30-de-junho-de-2020-regimento-interno-cnh.pdf), e tendo em vista o disposto na [Resolução CNRH nº 170, de 23 de setembro de 2015](https://cnrh.mdr.gov.br/resolucoes/1804-resolucao-cnrh-170/file), e a Deliberação CBHSF nº 123/2021, referente à indicação da Agência Peixe Vivo para continuar a desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê, e considerando os elementos do Processo n. 59000.009269/2021-37, resolve:

Art. 1o Prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, a delegação de competência à Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, observadas as disposições da [Lei no 10.881, de 2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.881.htm).

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Resolução cessará, automaticamente, com a criação da Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.